



FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RBR CRÉDITO IMOBILIÁRIO ESTRUTURADO

CNPJ/ME Nº 30.166.700/0001-11

Código de Negociação na B3 nº RBRY11

COMUNICADO AO MERCADO

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Brasil, e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RBR CRÉDITO IMOBILIÁRIO ESTRUTURADO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 30.166.700/0001-11 ("Fundo"), em complemento ao fato relevante divulgado em 25 de fevereiro de 2022 ("Fato Relevante"), informa aos cotistas do Fundo ("Cotistas") e ao mercado em geral que **foi encerrado o prazo para o exercício do direito de preferência** ("Direito de Preferência") conferido aos Cotistas no âmbito da oferta pública, sob o regime de melhores esforços de colocação da 4ª (quarta) emissão do Fundo ("Oferta Restrita"), realizada nos termos do inciso III, parágrafo 1º do art. 9º da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), conforme Fato Relevante e nos termos do que foi aprovado por meio do ato do Administrador realizado no dia 25 de fevereiro de 2022.

Durante o prazo para o exercício do Direito de Preferência, iniciado em 08 de março de 2022 (inclusive) e encerrado em 21 de março de 2022 (inclusive) ("Período de Exercício do Direito de Preferência"), os Cotistas puderam exercer o Direito de Preferência na subscrição das 1.913.876 (um milhão, novecentas e treze mil e oitocentas e setenta e seis) novas cotas ("Novas Cotas"), sem considerar as Novas Cotas Adicionais (conforme abaixo definido), a R\$104,50 (cento e quatro reais e cinquenta centavos) por Nova Cota, já inclusos os custos da Oferta Restrita ("Preço da Emissão"), que totalizam o montante de R\$200.000.042,00 (duzentos milhões e quarenta e dois reais) ("Montante Inicial da Oferta Restrita").

No Período de Exercício do Direito de Preferência, houve a colocação de 43.702 (quarenta e três mil e setecentas e duas) Novas Cotas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e não houve a colocação das Novas Cotas junto ao agente escriturador das cotas do Fundo, remanescendo, portanto, 1.870.174 (um milhão, oitocentas e setenta mil e cento e setenta e quatro) Novas Cotas, equivalente a R\$195.433.183,00 (cento e noventa e cinco milhões, quatrocentos e trinta e três mil e cento e oitenta e três reais), sem considerar as Novas Cotas adicionais, que poderão ser subscritas e integralizadas durante o Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e do Montante Adicional (conforme abaixo definido) pelos Cotistas que exerceram seu Direito de Preferência e manifestaram sua intenção em exercer seu Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional (conforme definido no Fato Relevante), observado que tal montante poderá ser acrescido em até 20% (vinte por cento),

ou seja, em até 382.776 (trezentas e oitenta e duas mil e setecentas e setenta e seis) Novas Cotas adicionais ("Novas Cotas Adicionais"), nas mesmas condições das Novas Cotas inicialmente ofertadas, a critério do Administrador e do gestor do Fundo, em comum acordo com o Coordenador Líder, inclusive para atender eventual excesso de demanda no âmbito do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional (conforme definido no Fato Relevante), que poderão ser emitidas pelo Fundo até a data de encerramento da Oferta Restrita. As Novas Cotas Adicionais, caso emitidas, também serão colocadas sob o regime de melhores esforços de colocação pelo Coordenador Líder.

Os cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional conforme definido no Fato Relevante), total ou parcialmente, durante o período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional (conforme definido no Fato Relevante), que se iniciará em 23 de março de 2022, e se encerrará ("Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional"): (a) até 28 de março de 2022, inclusive, junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; ou (b) até 29 de março de 2022, inclusive, junto ao Escriturador, observados os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador, conforme o caso.

Cada Cotista que exerceu seu Direito de Preferência e manifestou sua intenção em exercer seu Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional (conforme definido no Fato Relevante) poderá subscrever Novas Cotas durante o Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e do Montante Adicional, observado o fator de proporção para subscrição de Novas Cotas de 42,953008727, o qual é o resultado da divisão entre (i) o número de Novas Cotas remanescentes na Oferta Restrita após o encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência (podendo ou não ser incluída a emissão das Novas Cotas Adicionais a critério do Coordenador Líder) e; (ii) a quantidade de Novas Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência que, no ato do exercício do Direito de Preferência por Cotistas, incluíram sua intenção em participar do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional (conforme definido no Fato Relevante) e de Montante Adicional. Tal fator de proporção será aplicado ao montante subscrito efetivamente por cada cotista no Período de Exercício do Direito de Preferência.

Cada Cotista deverá indicar, concomitantemente à manifestação do exercício de seu Direito de Subscrição de Sobras, se possui interesse na subscrição de um montante adicional de Novas Cotas (além daquele a que o Cotista teria direito segundo o fator de proporção do Direito de Subscrição de Sobras), especificando a quantidade de Novas Cotas adicionais que deseja subscrever, sendo certo que em caso de excesso de demanda será realizado um rateio do Montante Adicional, observando-se a proporção do número total de Novas Cotas disponíveis para subscrição durante o Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional (incluindo, se emitidas, as Novas Cotas Adicionais) em relação à totalidade demandada pelos Cotistas nesse mesmo período ("Rateio do Montante Adicional"). Caso o Coordenador Líder (conforme definido no Fato Relevante) verifique, após a aplicação do Rateio do Montante Adicional, a existência de Novas Cotas remanescentes e não subscritas

em razão da aplicação do Rateio do Montante Adicional, este poderá realizar, a seu exclusivo critério, um rateio adicional entre as Novas Cotas remanescentes de forma discricionária referente às manifestações recebidas dos Cotistas interessados em exercer o Direito de Subscrição de Montante Adicional (conforme definido no Fato Relevante) nos montantes individuais que, no entender do Coordenador Líder, melhor atendam os objetivos da Oferta Restrita.

Conforme divulgado no Fato Relevante, é admitida a distribuição parcial das novas cotas observado o montante mínimo de R\$10.450.000,00 (dez milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais) ("Montante Mínimo da Oferta Restrita"), correspondente a 100.000 (cem mil) Novas Cotas ("Distribuição Parcial").

Em razão da possibilidade de distribuição parcial das Novas Cotas e nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 400, os Investidores (conforme definido no Fato Relevante), inclusive os Cotistas que exercerem seu Direito de Preferência e/ou seu Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional (conforme definido no Fato Relevante): (i) deverão indicar a quantidade de Novas Cotas objeto da Oferta Restrita a ser subscrita; e (ii) terão a faculdade, como condição de eficácia de ordens de exercício do Direito de Subscrição das Sobras e de Montante Adicional (conforme definido no Fato Relevante) e aceitação da Oferta Restrita, de condicionar sua adesão à Oferta Restrita a que haja distribuição: (a) da integralidade do Montante Inicial da Oferta Restrita; ou (b) de quantidade igual ou maior que o Montante Mínimo da Oferta Restrita e menor que o Montante Inicial da Oferta Restrita. Caso a aceitação esteja condicionada ao item (b) acima, o Investidor (conforme definido no Fato Relevante), inclusive o Cotista que exerceu seu Direito de Preferência e/ou seu Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional (conforme definido no Fato Relevante), conforme o caso, deverá indicar se pretende receber (1) a totalidade das Novas Cotas subscritas; ou (2) uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Novas Cotas efetivamente distribuídas e o número de Novas Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor (conforme definido no Fato Relevante) e/ou do Cotista que exerceu seu Direito de Preferência e/ou seu Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional (conforme definido no Fato Relevante), conforme o caso, em receber a totalidade das Novas Cotas objeto do Direito de Preferência e/ou do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional (conforme definido no Fato Relevante) e/ou da ordem de investimento, conforme o caso.

Durante o Período de Exercício do Direito de Preferência e do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional, o Cotista que exercer seu Direito de Preferência e/ou seu Direito de Subscrição das Sobras e de Montante Adicional (conforme definido no Fato Relevante), e subscrever Novas Cotas receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo das Novas Cotas ("Recibo de Subscrição"). Até a obtenção de autorização da B3, quando as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3, o Recibo de Subscrição não será negociável. Tal Recibo de Subscrição será correspondente à quantidade de Novas Cotas adquirida pelo Cotista, e se converterá em tal Nova Cota depois de, cumulativamente, serem divulgados o comunicado de encerramento da Oferta Restrita e o anúncio de divulgação de rendimentos pro rata e ser obtida a autorização da B3, momento

em que as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3. Ressalta-se que as Novas Cotas adquiridas no âmbito da Oferta Restrita ficarão bloqueadas na B3 e somente poderão ser negociadas no mercado secundário depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição pelo Cotista, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 476.

Durante o período em que os Recibo de Subscrição ainda não estejam convertidos em Novas Cotas, o seu detentor fará jus aos rendimentos *pro rata* relacionados aos investimentos temporários, nos termos do artigo 11, §1º e §2º, da Instrução CVM 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Investimentos Temporários"), calculados desde a data de sua integralização até o último dia do mês em que ocorrer tal integralização. Adicionalmente, a partir do último dia do mês em que ocorrer a integralização das Novas Cotas (exclusive) e da conversão do recibo de Nova Cota detido pelo Cotista que exerceu seu Direito de Preferência e/ou seu Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional (conforme definido no Fato Relevante) em cota do Fundo, tais Cotistas farão jus a direitos iguais às demais cotas do Fundo, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, caso aplicável.

O Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional terá início no dia 23 de março de 2022 (inclusive), seguindo o seguinte cronograma da Oferta Restrita:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista
1.	Divulgação deste Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência	22/03/2022
2.	Data de Início do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional	23/03/2022
3.	Encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras na B3	28/03/2022
4.	Encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras no Escriturador	29/03/2022
5.	Divulgação do Fato Relevante sobre Rateio do Montante Adicional	30/03/2022
6.	Data de Liquidação do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional	04/04/2022
7.	Divulgação do Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional	05/04/2022

*As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério do Administrador e do gestor do Fundo.

Após o encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, o Fundo divulgará um comunicado ao mercado para informar aos Cotistas e ao



mercado em geral a quantidade de Novas Cotas que foram destinadas ao Montante Adicional e o eventual rateio em caso de excesso de demanda do Montante Adicional.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste comunicado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Fato Relevante ou no regulamento do Fundo.

O Administrador permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 22 de março de 2022.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A DTVM